



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

PORTARIA MUNICIPAL Nº 018/2022

Humaitá RS, 13 de janeiro de 2022.

“NOMEIA GESTORES E FISCAIS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

RESOLVE:

Art. 1.º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio da Prefeitura de Humaitá, nomeando os seguintes membros:

- **RICARDO GEORGE SCHUSTER;**
- **MICHAEL LOCH;**
- **LEANDRO JOSÉ FRITZEN.**

Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se:

- I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público do Município de Humaitá;

Art. 3.º - A Comissão de Inventário do Patrimônio do Município de Humaitá, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4.º - Compete à comissão de Inventário Público:

- I. Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior;
- II. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- III. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- IV. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- V. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º. Revogam-se as disposições em contrário, publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, ao 13
dia do mês de janeiro de 2022.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LENIR CECILIA DAHLEM
Secretária Interina de Administração